



PORTARIA Nº 016/2025 DE 20 FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de gratificação e dá outras providências.”

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seus arts.81 e 84, bem como no Regime Jurídico Único nos arts.55, inciso II e art.61, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da realização de despesa no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar a qualificação profissional dos servidores públicos, o que contribui para a melhoria dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO a comprovação dos requisitos, o que atende o princípio da legalidade;

CONSIDERANDO a previsão legal na Lei Orgânica, bem como no Regime Jurídico Único do Município de Figueirópolis-TO.

CONSIDERANDO que conforme o §4º do Art. 2º da Portaria MPS nº 519/2011, o responsável pela gestão dos recursos do RPPS deve ser servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, formalmente designado para função por ato da autoridade competente;

CONSIDERANDO a relevância e a complexidade das atividades desempenhadas pelo gestor do RPPS, que envolvem a administração dos recursos previdenciários do município, garantindo a sustentabilidade e o cumprimento das normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de valorização profissional do servidor ocupante do referido cargo, bem como o reconhecimento de sua responsabilidade na gestão do RPPS.

✉ prefeitura@figueiropolis.to.gov.br

📍 Av. Bernardo Sayão, 1445, Centro, Figueirópolis - TO



RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação por **RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Figueirópolis-TO ao servidor(a) efetivo Sr. **CLÉBER JACINTO BORGES** matrícula nº 1099, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em conformidade com as normas municipais vigentes.

Art. 2º A gratificação referida no Art. 1º corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do cargo efetivo ocupado pelo servidor, passando a integrar sua remuneração mensal temporariamente.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, consideram-se os requisitos necessários à concessão da gratificação:

I – Comprovação documental comprobatória dos requisitos legais exigíveis em lei; e,

II – Manutenção de vínculo funcional regular e ingresso no serviço público conforme legislação municipal.

Art. 4º Os servidores, quando solicitados, deverão protocolar, na Secretaria Municipal de Administração, a documentação comprobatória exigida no prazo de 48hs, contados da solicitação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2025, sendo devido o benefício desde essa data, juntamente com a remuneração mensal do servidor, observadas as condições estabelecidas nesta Portaria.

Sede Administrativa do Governo Municipal, 20 de fevereiro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.


JOSE FONTOURA PRIMO
Chefe do Poder Executivo

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Secretaria de Administração e Planejamento dos
Serviços de sua abrangência. **CERTIFICADO**
PORTARIA nº 016/25 de 20/02/25
Foi anexado ao PLACARD da Prefeitura Municipal
Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.
Figueirópolis-TO, 20/02/25

✉ prefeitura@figueiropolis.to.gov.br

📍 Av. Bernardo Sayão, 1445, Centro, Figueirópolis - TO


Delma Oliveira Campos Almeida
Secretaria Municipal de Administração
e Planejamento